

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 FESTIVAL BAOBÁ- PRETAS TRADIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE BARRACAS**, visando a seleção de empreendedores nas áreas de alimentação, drinks, bebidas industrializadas, bens culturais como moda, artesanato e literatura ou similares do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização desses itens no “**FESTIVAL BAOBÁ - PRETAS TRADIÇÕES**” nos termos e condições explicitadas a seguir:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de empreendedores interessados em atuar nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, nas proximidades da Praça do Povo, por ocasião da realização do evento Festival Baobá.
- 1.2 Este edital visa promover a participação ativa de diversos segmentos empreendedores locais, incluindo bares, restaurantes, escritores, artesãos e empresários do setor de vestuário, incentivando a diversidade de produtos, fortalecendo a economia criativa e estimulando a valorização da produção cultural e gastronômica durante o evento.
- 1.3 O intuito é dar visibilidade aos empreendedores locais e regionais, dando-lhes a oportunidade de expor e comercializar produtos cada vez mais ricos e competitivos. Aos cidadãos de João Monlevade, o intuito é oferecer uma experiência gastronômica e cultural. Por fim, apoiar o desenvolvimento desses empreendimentos é mostrar toda a força e atratividade da gastronomia local.
- 1.4 O credenciamento realizado por meio deste edital destina-se à participação durante todo o período de realização do Festival Baobá, compreendendo os dias 03, 04 e 05 de julho de 2026.
- 1.5 Ao efetuar sua inscrição, o interessado declara estar ciente de que deverá possuir disponibilidade para funcionamento e atendimento ao público durante todos os dias e horários do evento, observadas as condições estabelecidas neste edital.

### 2 DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO

O Festival Baobá será realizado no entorno da Praça do Povo, localizada no Município de João Monlevade/MG, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, observando-se os seguintes horários de funcionamento:

I – dia 03 de julho de 2026 (sexta-feira), das 17h às 00h;

II – dia 04 de julho de 2026 (sábado), das 15h às 01h;

III – dia 05 de julho de 2026 (domingo), das 13h às 23h.

- 2.1 Os expositores, comerciantes e demais participantes credenciados deverão observar os horários de funcionamento, montagem, abastecimento, operação e desmontagem definidos pela Comissão Organizadora.
- 2.2 A Fundação Casa de Cultura poderá promover alterações nos horários, na programação, na disposição dos espaços ou em outros aspectos operacionais do evento, sempre que razões de interesse público, segurança, ordem pública, condições climáticas, necessidades técnicas, logísticas, administrativas ou de execução da programação assim o exigirem.
- 2.3 As alterações eventualmente realizadas não gerarão direito a indenização, ressarcimento ou compensação aos participantes credenciados, desde que preservadas as condições essenciais de realização do evento.
- 2.4 Sempre que possível, as alterações serão previamente comunicadas aos participantes pelos meios oficiais adotados pela organização do Festival Baobá.

### 3 DA DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS

A distribuição dos espaços destinados à comercialização de produtos observará a seguinte disponibilidade máxima por dia de evento:

#### I – Sexta-feira:

- a) até 10 (dez) barracas padronizadas disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura;
- b) até 2 (dois) veículos customizados, incluindo food trucks, beer trucks e similares;
- c) até 3 (três) vagas destinadas ao comércio ambulante.

#### II – Sábado:

- a) até 17 (dezesete) barracas padronizadas disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura;
- b) até 4 (quatro) veículos customizados, incluindo food trucks, beer trucks e similares;
- c) até 5 (cinco) vagas destinadas ao comércio ambulante.

#### III – Domingo:

- a) até 17 (dezesete) barracas padronizadas disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura;
- b) até 4 (quatro) veículos customizados, incluindo food trucks, beer trucks e similares;
- c) até 5 (cinco) vagas destinadas ao comércio ambulante.

- 3.1 Considerando que a quantidade de espaços disponíveis na sexta-feira é inferior à disponibilizada para o sábado e o domingo, a definição dos participantes que ocuparão os espaços nesse dia observará os critérios de prioridade previstos neste edital.
- 3.2 Para fins de ocupação das vagas da sexta-feira, será observada a seguinte ordem de prioridade:
  - I – empreendimentos sediados ou pertencentes a pessoas residentes no Município de João Monlevade;
  - II – empreendimentos de pessoas negras (pretas e pardas);
  - III – sorteio público.
- 3.3 Para fins de aplicação do inciso I, a residência ou sede no Município de João Monlevade deverá ser comprovada mediante documentação apresentada no ato da inscrição.
- 3.4 Os critérios serão aplicados separadamente em cada categoria de participação prevista neste edital, observando-se os quantitativos de vagas destinados às barracas, veículos customizados, comércio

ambulante e demais modalidades eventualmente contempladas.

- 3.5 Os participantes não contemplados para funcionamento na sexta-feira permanecerão regularmente credenciados para os demais dias do evento, observadas as vagas disponíveis em sua respectiva categoria.

#### 4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

O Festival Baobá constitui uma política pública de valorização das culturas afro-brasileiras, africanas e afro-diaspóricas, concebida com o propósito de promover a diversidade cultural, a igualdade racial, o combate ao racismo e o fortalecimento dos saberes, expressões artísticas, tradições, memórias e formas de empreendedorismo historicamente desenvolvidas pela população negra.

Reconhecendo os impactos persistentes das desigualdades raciais na participação econômica, cultural e social da população negra, o presente edital adota medidas de ação afirmativa destinadas a ampliar o acesso de empreendedores negros aos espaços de comercialização vinculados ao evento, contribuindo para a geração de renda, a circulação de produtos, serviços e conhecimentos, bem como para a promoção da representatividade nos espaços públicos de cultura.

- 4.1 Para fins deste edital, consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas, nos termos da classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.2 A autodeclaração racial será realizada no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário próprio disponibilizado pela organização.
- 4.3 Em observância às ações afirmativas previstas neste edital, fica reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas de comercialização para empreendimentos de pessoas negras (pretas e pardas).
- 4.4 Considerando os quantitativos previstos para a presente edição do Festival Baobá, a reserva mínima de vagas corresponderá às seguintes quantidades:

##### I – Sexta-feira

- a) 03 (três) das 10 (dez) vagas destinadas às barracas;  
b) 01 (uma) das 02 (duas) vagas destinadas aos veículos customizados;  
c) 01 (uma) das 03 (três) vagas destinadas ao comércio ambulante.

##### II – Sábado

- a) 06 (seis) das 17 (dezesete) vagas destinadas às barracas;  
b) 02 (duas) das 04 (quatro) vagas destinadas aos veículos customizados;  
c) 02 (duas) das 05 (cinco) vagas destinadas ao comércio ambulante.

##### III – Domingo

- a) 06 (seis) das 17 (dezesete) vagas destinadas às barracas;  
b) 02 (duas) das 04 (quatro) vagas destinadas aos veículos customizados;  
c) 02 (duas) das 05 (cinco) vagas destinadas ao comércio ambulante.

- 4.5 As vagas reservadas constituem quantitativo mínimo de participação e não impedem que empreendimentos de pessoas negras sejam também selecionados pelas vagas de ampla concorrência,

observados os critérios estabelecidos neste edital.

**4.6** Caso o número de inscrições habilitadas de pessoas negras seja inferior ao quantitativo de vagas reservadas para determinada categoria, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos demais candidatos habilitados.

#### **4.7 Da Verificação da Autodeclaração**

A autodeclaração racial apresentada pelo candidato será presumida verdadeira e realizada sob sua inteira responsabilidade.

**4.8** Havendo dúvida fundamentada quanto ao enquadramento do candidato nas vagas destinadas às ações afirmativas previstas neste edital, a Comissão Organizadora poderá submeter a autodeclaração a procedimento complementar de heteroidentificação.

**4.9** O procedimento de heteroidentificação terá por finalidade verificar a adequação da autodeclaração aos critérios socialmente reconhecidos de pertencimento racial da população negra (preta ou parda).

**4.10** A heteroidentificação será realizada por comissão especialmente designada para essa finalidade, preferencialmente composta por pessoas com conhecimento ou experiência em relações raciais, promoção da igualdade racial, diversidade e direitos humanos.

**4.11** Será assegurado ao candidato o direito de apresentar esclarecimentos e documentos que entender pertinentes durante o procedimento de verificação.

**4.12** A constatação de declaração falsa ou incompatível com os critérios adotados para as ações afirmativas implicará o indeferimento da inscrição na modalidade reservada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

## **5 DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/BSJQc9UmygFNT9PK9>, no período de 03 de junho de 2026 até as 23h59 do dia 17 de junho de 2026.

**5.1** Poderão se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas residentes ou sediadas em João Monlevade ou em municípios da região.

**5.2** No momento da inscrição, o interessado deverá escolher a categoria em que pretende atuar durante o Festival Baobá:

- I – Alimentação;
- II – Bebidas industrializadas;
- III – Drinks e coquetelaria;
- IV – Chopp;
- V – Moda, artesanato, literatura e outros bens culturais.

**5.3** O interessado também deverá indicar a modalidade de comercialização pretendida:

- I – Barraca disponibilizada pela Fundação Casa de Cultura;
- II – Veículo customizado próprio (food truck, beer truck, trailer ou similar);
- III – Comércio ambulante.

- 5.4 Os participantes inscritos na modalidade ambulante não poderão comercializar chopp, drinks ou bebidas alcoólicas.
- 5.5 Também não será permitida a comercialização de alimentos preparados na hora por ambulantes, exceto pipoca, batata frita e outros produtos previamente autorizados pela organização do evento.
- 5.6 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá fornecer informações completas, corretas e atualizadas.
- 5.7 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser enviados no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico.
- 5.8 Não serão aceitas inscrições incompletas, fora do prazo ou sem a documentação obrigatória.
- 5.9 A etapa de inscrição é única. Após o encerramento do prazo, não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos obrigatórios.
- 5.10 Os recursos administrativos previstos neste edital destinam-se exclusivamente à revisão das decisões da Comissão Organizadora, não sendo admitido o envio de documentos que deveriam ter sido apresentados durante a fase de inscrição.
- 5.11 Ao se inscrever, o candidato declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo total responsabilidade por seu conteúdo.
- 5.12 A constatação de informações falsas, documentos inidôneos ou qualquer tentativa de fraude poderá resultar no indeferimento da inscrição, na desclassificação do participante ou no cancelamento da autorização de funcionamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
- 5.13 A Fundação Casa de Cultura não se responsabiliza por falhas de internet, problemas de envio, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer situações que impeçam a conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido.
- 5.14 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste chamamento público, incluindo resultados, convocações, comunicados, recursos e demais publicações.
- 5.15 Todas as informações oficiais serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no site da Fundação Casa de Cultura e no Diário Oficial do Município.

## **6 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

### **6.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROPONENTES**

- a) Formulário de Inscrição – Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso – Anexo II, devidamente preenchido e assinado;
- c) Declaração de Não Impedimento – Anexo III, devidamente preenchida e assinada;
- d) Declaração de Experiência – Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

### **6.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA**

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias ou declaração de residência

assinada pelo proponente - Anexo V;  
d) Declaração de Autodeclaração Étnico-Racial - Anexo VI, quando optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);

e) Justificativa e documentação comprobatória da origem africana, afro-brasileira ou afro-diaspórica do prato afrocentrado, quando aplicável e quando não se tratar de prato constante das referências previstas neste edital.

### 6.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo atividade econômica compatível com a atividade proposta;
- b) Documento oficial de identificação com foto do representante legal;
- c) CPF do representante legal;
- d) Comprovante de endereço da sede ou do estabelecimento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Declaração de Autodeclaração Étnico-Racial - Anexo VI, do titular ou representante legal, quando optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- i) Justificativa e documentação comprobatória da origem africana, afro-brasileira ou afro-diaspórica do prato afrocentrado, quando aplicável e quando não se tratar de prato constante das referências previstas neste edital.

## 7 DO CRONOGRAMA

### 7.1 O presente chamamento público observará o seguinte cronograma:

- I – Publicação do edital:** 03 de junho de 2026;
- II – Período de inscrições:** de 03 a 17 de junho de 2026;
- III – Análise documental e habilitação:** 18 e 19 de junho de 2026;
- IV – Divulgação do resultado preliminar:** 22 de junho de 2026;
- V – Prazo para interposição de recursos:** 23 e 24 de junho de 2026;
- VI – Prazo para apresentação de contrarrazões:** 25 e 26 de junho de 2026;
- VII – Análise dos recursos e contrarrazões:** 29 de junho de 2026;
- VIII – Publicação do resultado final e homologação:** 30 de junho de 2026.

7.2 As datas previstas poderão ser alteradas pela Fundação Casa de Cultura, mediante publicação nos canais oficiais de comunicação.

7.3 Eventuais alterações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal, no site da Fundação Casa de Cultura e no Diário Oficial do Município.

## 8 DAS VAGAS DE BEBIDAS

8.1 Para fins deste edital, cada empreendimento deverá se inscrever em apenas um dos seguintes segmentos de bebidas:

- I – comercialização de chope;**
- II – comercialização de drinks;**
- III – comercialização de bebidas industrializadas em geral.**

**8.2** Para fins de diversificação da oferta ao público, observar-se-ão os seguintes quantitativos máximos por segmento especializado:

**I - Sexta-feira:**

- a) até 1 (um) empreendimento especializado na comercialização de chopp;
- b) até 1 (um) empreendimento especializado na comercialização de drinks;
- c) até 2 (dois) empreendimentos especializados na comercialização de bebidas industrializadas em geral.

**II - Sábado:**

- a) até 3 (três) empreendimentos especializados na comercialização de chopp;
- b) até 2 (dois) empreendimentos especializados na comercialização de drinks;
- c) até 3 (três) empreendimentos especializados na comercialização de bebidas industrializadas em geral.

**III - Domingo:**

- a) até 3 (três) empreendimentos especializados na comercialização de chopp;
- b) até 2 (dois) empreendimentos especializados na comercialização de drinks;
- c) até 3 (três) empreendimentos especializados na comercialização de bebidas industrializadas em geral.

**8.3** Os quantitativos previstos neste artigo constituem limites máximos de planejamento e não geram obrigação de preenchimento integral pela Administração.

**8.4** Não havendo número suficiente de interessados aptos ao atendimento da composição preferencial prevista neste artigo, a Comissão Organizadora poderá promover a redistribuição das vagas entre os demais segmentos credenciados, observando a demanda apresentada, o interesse público, a diversidade da oferta ao público e a adequada ocupação dos espaços disponíveis.

**8.5** As vagas remanescentes de qualquer categoria ou segmento poderão ser remanejadas para outros segmentos regularmente credenciados, inclusive alimentação, bebidas, comércio ambulante, veículos customizados ou comercialização de produtos não alimentícios, desde que tal medida contribua para a melhor ocupação do evento e para o atendimento do interesse público.

**8.6** Poderão ser credenciados empreendimentos destinados à comercialização de produtos não alimentícios, tais como artesanato, souvenirs, vestuário, acessórios, produtos culturais e congêneres, observada a disponibilidade de espaços e a conveniência da Administração.

**8.7** A classificação dos empreendimentos por segmento comercial será realizada pela Comissão Organizadora com base na atividade predominante e nos produtos informados pelo interessado no ato da inscrição.

**8.8** A Comissão Organizadora poderá, mediante justificativa fundamentada, ajustar a distribuição dos espaços, os quantitativos por segmento e a composição da praça de alimentação, sempre que a demanda apresentada pelos interessados, as características do evento ou razões de interesse público assim recomendarem.

**8.9** Quando o número de interessados habilitados em qualquer categoria ou segmento comercial for superior ao número de vagas disponíveis, a seleção observará os seguintes critérios de prioridade:

- I – empreendimentos sediados ou pertencentes a pessoas residentes no Município de João Monlevade;
- II – empreendimentos de pessoas negras (pretas e pardas);
- III – sorteio público.

**8.10** Para fins de aplicação do inciso I, a residência ou sede no Município de João Monlevade deverá ser comprovada mediante documentação apresentada no ato da inscrição.

**8.11** A aplicação dos critérios de prioridade e do sorteio observará sempre o quantitativo de vagas disponível para cada segmento comercial definido pela Comissão Organizadora.

**8.12** Os quantitativos máximos previstos para cada segmento referem-se ao total de empreendimentos credenciados, independentemente da forma de ocupação do espaço, seja por meio de barraca, veículo customizado ou estrutura similar autorizada pela Comissão Organizadora.

**8.13** Não será permitida a inscrição simultânea de um mesmo empreendimento em mais de um segmento de bebidas previsto neste edital.

## 9 DAS BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO

A gastronomia integra a programação cultural do Festival Baobá e constitui importante instrumento de valorização dos saberes, memórias e tradições afro-brasileiras, africanas e afro-diaspóricas.

Por essa razão, todas as barracas de alimentação credenciadas para o evento deverão oferecer ao público, obrigatoriamente, pelo menos uma preparação gastronômica afro-brasileira, africana ou afro-diaspórica.

**9.1** No ato da inscrição, o proponente deverá informar:

- I – o prato principal que pretende comercializar;
- II – o prato afro-brasileiro, africano ou afro-diaspórico que atenderá à exigência cultural deste edital.
- III – um prato popular, com valor entre R\$15,00 e R\$20,00.

**9.2** O prato afro-brasileiro, africano ou afro-diaspórico poderá ser o próprio prato principal da barraca ou uma opção complementar do cardápio.

**9.3** Para fins deste edital, considera-se prato principal aquele indicado pelo próprio proponente como o produto de maior destaque comercial em sua barraca.

### 9.4 REFERÊNCIAS GASTRONÔMICAS AFRO-BRASILEIRAS, AFRICANAS E AFRO-DIASPÓRICAS

As preparações abaixo constituem exemplos reconhecidos para atendimento da exigência cultural prevista neste edital.

CATEGORIA	PRATO	DESCRIÇÃO
AFRO-BAIANA	Acarajé	Bolinho elaborado com massa de feijão-fradinho descascado e moído, tradicionalmente frito em azeite de dendê. Poderá ser comercializado em sua forma tradicional ou em formatos adaptados, desde que preservados os elementos essenciais da preparação.
AFRO-BAIANA	Abará	Preparação feita com massa de feijão-fradinho temperada, tradicionalmente cozida envolta em folha. O feijão-fradinho deverá constituir o ingrediente predominante.
AFRO-BAIANA	Vatapá	Creme elaborado a partir de pão ou farinha, leite de coco, amendoim ou castanhas e azeite de dendê. A preparação deverá preservar sua característica cremosa e seus ingredientes fundamentais.
AFRO-BAIANA	Caruru	Preparação à base de quiabo, tradicionalmente combinada com camarão seco, amendoim, castanhas e azeite de dendê. O quiabo deverá permanecer como

CATEGORIA	PRATO	DESCRIÇÃO
		ingrediente principal.
AFRO-BAIANA	Moqueca Baiana	Ensopado preparado com peixe, frutos do mar ou outras proteínas, utilizando leite de coco, tomate, cebola, pimentão e azeite de dendê. A preparação deverá manter suas características fundamentais.
AFRO-BRASILEIRA	Feijoada	Prato tradicional da culinária afro-brasileira preparado com feijão e diferentes cortes de carne suína, servido com acompanhamentos diversos. A preparação deverá preservar suas características fundamentais.
AFRO-BRASILEIRA	Bolinho de Feijoada	Preparação inspirada na feijoada tradicional, apresentada em formato de bolinho frito ou assado, mantendo os principais sabores e referências do prato original.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Angu à Baiana	Preparação composta por base de angu acompanhada por molho encorpado elaborado com carnes e temperos. O angu deverá permanecer como elemento principal do prato.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Fubá Suado	Prato elaborado a partir de fubá hidratado e cozido juntamente com carnes, linguiças, torresmo, frango ou outros ingredientes, resultando em preparação úmida servida como prato principal.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Ora-pro-nóbis	Preparação que utilize a planta ora-pro-nóbis como ingrediente principal ou de destaque, tradicionalmente servida com carnes, refogados ou acompanhamentos.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Frango com Ora-pro-nóbis	Preparação tradicional da culinária mineira e quilombola que utiliza frango e ora-pro-nóbis como ingredientes principais.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Cuscuz Afro-Brasileiro	Preparação à base de milho hidratado e cozido ao vapor, servida com carnes, ovos, queijo ou outros acompanhamentos, desde que o cuscuz constitua a base principal da preparação.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Angu Frito	Palitos ou porções de angu frito servidos com molhos especiais ou temperos inspirados em tradições africanas.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Releituras Gastronômicas	Também serão aceitas releituras e adaptações para eventos gastronômicos, como pastéis, bolinhos, empadas, sanduíches e outras preparações, tais quais: pastel de angu, bolinho de canjiquinha, pastéis ou assados de frango com ora-pro-nóbis.
AFRO-CARIBENHA	Frango Jerk (Jerk Chicken)	Prato tradicional da Jamaica preparado com frango marinado em mistura de alho, cebola, gengibre, tomilho, pimentas e outras especiarias. O sabor marcante da marinada constitui a principal característica da preparação.
AFRO-CARIBENHA	Sanduíche de Frango Jerk	Sanduíche recheado com frango preparado segundo a técnica tradicional do Frango Jerk, podendo ser acompanhado por vegetais, molhos e complementos inspirados na culinária caribenha.
AFRO-CARIBENHA	Roti	Comida de rua muito popular em países do Caribe. Consiste em um pão fino enrolado ou dobrado, recheado com carnes, frango, legumes ou preparações condimentadas com curry e especiarias.
AFRO-CARIBENHA	Preparações com Banana-da-Terra	Pratos inspirados nas tradições afro-caribenhas e afro-latino-americanas em que a banana-da-terra constitua o ingrediente principal. São exemplos admitidos: banana-da-terra frita; banana-da-terra assada; purê de banana-da-terra; preparações em que a banana-da-terra seja o principal acompanhamento ou ingrediente do prato.
AFRO-AMERICANA	Sanduíche de Peixe Frito (Catfish Sandwich)	Sanduíche tradicional das comunidades afro-americanas do sul dos Estados Unidos, preparado com peixe empanado ou frito. Poderá ser utilizado peixe-gato, tilápia ou outro peixe amplamente disponível no Brasil.
AFRO-AMERICANA	Jambalaya	Prato típico da Louisiana preparado com arroz cozido juntamente com carnes, embutidos, frango, frutos do mar, vegetais e especiarias, formando uma refeição completa em uma única panela.
AFRO-AMERICANA	Gumbo	Ensopado espesso tradicional da culinária crioula e afro-americana, preparado com carnes, embutidos ou frutos do mar, vegetais e temperos, normalmente servido acompanhado de arroz.
ÁFRICA OCIDENTAL	Espetinho Suya	Prato popular em países como Nigéria, Gana e Camarões. Consiste em espetinhos de carne bovina ou frango marinados e temperados com uma mistura característica de especiarias e amendoim moído, preparados na grelha

CATEGORIA	PRATO	DESCRIÇÃO
		ou na brasa.
ÁFRICA OCIDENTAL	Arroz Jollof	Um dos pratos mais conhecidos da África Ocidental. É preparado com arroz cozido em molho de tomate, cebola, pimentas e especiarias, podendo ser servido com carnes, aves ou legumes.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Cocada	Doce tradicional à base de coco e açúcar.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Queijadinha	Doce elaborado com coco, ovos, açúcar e queijo.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Canjica Doce (Mungunzá)	Preparação doce elaborada com milho branco cozido, leite, coco e especiarias.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Pé-de-Moleque	Doce elaborado com amendoim e rapadura ou açúcar caramelizado.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Doces à Base de Rapadura	Preparações que utilizem rapadura como ingrediente principal ou de destaque.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Bolo de Fubá com Rapadura	Bolo tradicional elaborado com fubá e rapadura.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Bolo de Milho	Preparação doce à base de milho, tradicional em diversas regiões do Brasil.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Doce de Banana com Rapadura	Preparação tradicional elaborada com banana e rapadura.

## 9.5 OUTRAS PREPARAÇÕES

O proponente poderá inscrever preparação gastronômica não listada neste edital, desde que apresente descrição detalhada contendo:

- I – nome do prato;
- II – ingredientes principais;
- III – forma de preparo;
- IV – origem cultural ou tradição culinária de referência;
- V – justificativa demonstrando sua relação com a cultura afro-brasileira, africana ou afro-diaspórica.

**9.6** A Comissão Organizadora avaliará cada proposta e decidirá sobre seu enquadramento nos objetivos culturais do Festival Baobá.

**9.7** A simples utilização de ingredientes associados às culturas afrodescendentes não será suficiente para caracterizar uma preparação como afro-brasileira, africana ou afro-diaspórica.

**9.8 FEIJÃO TROPEIRO** - O Feijão Tropeiro poderá ser comercializado normalmente pelas barracas. Entretanto, não será aceito para cumprimento da exigência cultural prevista neste edital, por já constituir item amplamente ofertado em eventos gastronômicos da região.

**9.9 DA DIVERSIDADE GASTRONÔMICA** - Para garantir maior diversidade de sabores e experiências ao público, serão credenciadas no máximo 02 (duas) barracas com o mesmo prato principal e no máximo 02 (duas) barracas com a mesma opção afro-brasileira, africana ou afro-diaspórica apresentada para

atendimento da exigência cultural deste edital.

**9.10** Caso o número de inscrições para determinado prato ultrapasse esse limite, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

- I – empreendimentos sediados ou pertencentes a pessoas residentes no Município de João Monlevade;
- II – empreendimentos de pessoas negras (pretas e pardas);
- III – sorteio público.

**9.11** Para fins de aplicação do inciso I, a residência ou sede no Município de João Monlevade deverá ser comprovada mediante documentação apresentada no ato da inscrição.

**9.12** Os candidatos não contemplados em razão do limite de vagas poderão, havendo disponibilidade, alterar sua inscrição e indicar outro prato principal e/ou outra preparação afro-brasileira, africana ou afro-diaspórica que ainda não tenha atingido o limite de credenciamentos.

**9.13** A Comissão Organizadora poderá realizar contato com os candidatos para viabilizar essa adequação antes da publicação do resultado final.

**9.14** participação no procedimento de desempate não garante direito à comercialização do prato originalmente informado na inscrição.

**9.15** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Festival Baobá, observados os objetivos culturais e as disposições deste edital.

**9.16 Da aplicação da exigência cultural gastronômica** - A obrigatoriedade de oferta de preparação gastronômica afro-brasileira, africana ou afro-diaspórica prevista neste edital aplica-se exclusivamente às barracas de alimentação instaladas na praça gastronômica do Festival Baobá. Ficam dispensados dessa exigência:

- I – veículos customizados, incluindo food trucks, beer trucks, trailers gastronômicos e similares;
- II – comerciantes ambulantes;

**9.17 Do Prato Popular** - Com o objetivo de ampliar o acesso do público à alimentação durante o Festival Baobá, todas as barracas de alimentação deverão disponibilizar em seu cardápio pelo menos 01 (uma) opção de prato popular com valor final de venda entre R\$ 15,00 (quinze reais) e R\$ 20,00 (vinte reais).

**9.18** Para os fins deste edital, considera-se prato popular uma refeição, lanche ou porção individual capaz de atender adequadamente uma pessoa.

**9.19** O prato popular poderá corresponder ao prato principal da barraca ou a qualquer outra preparação alimentar oferecida pelo expositor.

**9.20** O prato popular deverá ser informado no ato da inscrição e poderá ser divulgado pela organização do evento em materiais informativos destinados ao público.

**9.21** A disponibilização do prato popular não impede a comercialização de outros produtos com valores superiores ou inferiores à faixa de preço estabelecida neste edital.

## 10 DAS VAGAS REMANESCENTES

**10.1** Caso, após a conclusão de todas as etapas previstas neste edital, permaneçam vagas não preenchidas

em qualquer categoria ou modalidade de participação, a Fundação Casa de Cultura poderá adotar medidas complementares para assegurar a adequada execução do Festival Baobá e a ocupação dos espaços disponibilizados ao público.

**10.2** Para esse fim, a Fundação poderá realizar convocação complementar de pessoas físicas ou jurídicas com experiência comprovada na comercialização dos produtos ou serviços compatíveis com a categoria pretendida, observados os princípios da impessoalidade, da razoabilidade e do interesse público.

**10.3** A convocação complementar poderá alcançar empreendedores que tenham participado de edições anteriores do Festival Baobá, de outros eventos promovidos pelo Município ou por outras instituições, bem como interessados que demonstrem experiência compatível com a atividade a ser desenvolvida.

**10.4** Os convocados deverão apresentar a documentação exigida neste edital e atender às condições de participação nele estabelecidas.

**10.5** A adoção do procedimento previsto neste artigo não gera direito adquirido a futuras convocações e será utilizada exclusivamente para preenchimento de vagas remanescentes ou não ocupadas após a conclusão do processo de credenciamento.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**11.1** A inscrição neste chamamento implica a aceitação integral das disposições deste edital, de seus anexos e das orientações expedidas pela Comissão Organizadora.

**11.2** Os participantes deverão observar a legislação aplicável à atividade exercida, incluindo as normas sanitárias, consumeristas, ambientais, de segurança, proteção à criança e ao adolescente e a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**11.3** É vedada a participação:

**11.4** I – de servidores públicos municipais diretamente envolvidos na organização, gestão, fiscalização ou execução deste chamamento;

**11.5** II – de cônjuges, companheiros ou parentes em primeiro grau de servidores públicos municipais diretamente envolvidos na organização, gestão, fiscalização ou execução deste chamamento;

**11.6** III – de pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou representantes legais se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos anteriores.

**11.7** A distribuição e localização dos espaços de comercialização serão definidas exclusivamente pela Comissão Organizadora, observando critérios técnicos, logísticos, operacionais, sanitários, de segurança e fluxo de público.

**11.8** A quantidade e a disposição das barracas, veículos customizados e demais espaços poderão ser alteradas pela Fundação Casa de Cultura por razões técnicas, operacionais, estruturais, climáticas ou de interesse público.

**11.9** As barracas disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura serão entregues sem equipamentos, utensílios, mercadorias ou insumos, cabendo ao participante providenciar todos os materiais necessários ao funcionamento de sua atividade.

**11.10** É proibida a comercialização, distribuição ou fornecimento de bebidas e produtos acondicionados em recipientes de vidro.

**11.11** É expressamente proibida a venda, entrega, oferta ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o comerciante exigir documento oficial de identificação sempre que houver dúvida quanto à idade do consumidor.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

**12.1** São obrigações dos participantes credenciados:

I – participar das reuniões técnicas e operacionais convocadas pela Fundação Casa de Cultura, pessoalmente ou por representante autorizado;

II – exercer exclusivamente a atividade e comercializar apenas os produtos informados e aprovados no processo de credenciamento;

III – manter o espaço utilizado em condições adequadas de limpeza, organização, conservação e segurança durante todo o evento;

IV – não interromper o funcionamento da atividade durante os horários oficiais do evento sem autorização da Comissão Organizadora;

V – responsabilizar-se integralmente pela guarda de equipamentos, utensílios, mercadorias, insumos e valores sob sua posse;

VI – afixar cardápio ou tabela de preços em local visível ao público, quando aplicável;

VII – cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes;

VIII – responder pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade;

IX – reparar danos causados ao patrimônio público, à organização do evento ou a terceiros.

XX - Providenciar todos os equipamentos e utensílios listados abaixo no ITEM 13 desse edital.

## **13 DA MONTAGEM, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA**

Todos os equipamentos, utensílios e estruturas deverão estar completamente instalados e aptos para vistoria até 2 (duas) horas antes do início das atividades de cada dia do evento. Cada participante deverá providenciar, às suas expensas:

I – 01 (um) extintor de incêndio tipo ABC, com carga mínima de 4 kg, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;

II – 01 (uma) lixeira com tampa para uso interno;

III – 01 (uma) lixeira externa, sem tampa, com capacidade mínima de 60 litros para utilização do público;

IV – extensão elétrica compatível com sua necessidade operacional, considerando que será garantido apenas um ponto de energia por participante;

V – demais equipamentos, utensílios e materiais necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

VI - Nas barracas disponibilizadas pela organização deverá ser utilizada lâmpada LED bulbo A60, potência mínima de 15W, temperatura de cor aproximada de 6.500K (branco frio), ou outra especificação equivalente definida pela Comissão Organizadora.

**13.1** Os participantes deverão observar as diretrizes visuais do Festival Baobá, incluindo:

- I – utilização de forro preto em tecido de malha tensionada no balcão frontal da barraca;
- II – instalação de identificação visual contendo o nome do empreendimento e do principal produto comercializado;
- III – observância da identidade visual oficial e demais orientações expedidas pela organização.

**13.2** A carga e descarga de materiais ocorrerá exclusivamente nos horários definidos pela Comissão Organizadora.

**13.3** Ao término do evento, o participante deverá retirar seus equipamentos, materiais e mercadorias dentro do prazo estabelecido pela organização, entregando o espaço limpo e livre de resíduos.

**13.4** Não será permitida a permanência simultânea de mais de 05 (cinco) pessoas no interior das barracas disponibilizadas pela organização.

**13.5** Nas estruturas destinadas à comercialização de bebidas alcoólicas não será permitida a permanência de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados de seus responsáveis legais.

## **14 DAS PENALIDADES**

O descumprimento das disposições deste edital, das normas sanitárias, de segurança ou das determinações da Comissão Organizadora poderá acarretar, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da atividade;
- III – apreensão de materiais ou produtos irregulares;
- IV – exclusão do evento;
- V – impedimento de participação em futuros credenciamentos promovidos pela Fundação Casa de Cultura;
- VI – demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**14.1** A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados ao Município, à organização do evento ou a terceiros.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O envio da inscrição implica ciência e concordância com todas as disposições deste edital.

**15.2** O Município de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura não se responsabilizam por perdas, furtos, roubos, danos, despesas ou prejuízos relacionados às atividades desenvolvidas pelos participantes.

**15.3** Todas as despesas necessárias à participação no evento correrão por conta exclusiva dos credenciados.

**15.4** Caso permaneçam vagas não preenchidas após a conclusão do processo de credenciamento, a Fundação Casa de Cultura poderá realizar convocação complementar de pessoas físicas ou jurídicas com experiência comprovada para preenchimento das vagas remanescentes.

**15.5** A Fundação Casa de Cultura poderá retificar, prorrogar, alterar ou revogar o presente edital por razões de interesse público devidamente justificadas.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 03 de Junho de 2026.

Nadja Lírio Furtado  
Diretora Presidente  
Fundação Casa de Cultura

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**FESTIVAL BAOBÁ 2026**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
Tipo de Proponente	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica
Nome Completo do proponente ou responsável legal		
CPF		
RG		
Endereço Completo		
Telefone/WhatsApp		
E-mail		
Nome do empreendimento		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (PESSOA JURÍDICA)</b>		
CNPJ		
RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO DE REGISTRO		
Cidade/UF		
<b>3. INFORMAÇÕES DA PARTICIPAÇÃO</b>		
Categoria de Comercialização	<input type="checkbox"/> Alimentação <input type="checkbox"/> Bebidas Industrializadas <input type="checkbox"/> Drinks e Coquetelaria <input type="checkbox"/> Chopp <input type="checkbox"/> Moda, Artesanato, Literatura, Outros Bens Culturais	
Especificação da categoria (quando necessário)		
Modalidade de Ocupação	<input type="checkbox"/> Barraca disponibilizada pela Fundação Casa de Cultura <input type="checkbox"/> Veículo customizado próprio <input type="checkbox"/> Comércio Ambulante	
<b>3. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS</b>		
Descrição OBJETIVA dos produtos que serão comercializados		
<b>4. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E OPERAÇÃO</b>		
NECESSITA DE ENERGIA ELÉTRICA (BARRACAS E VEÍCULOS)?	<input type="checkbox"/> SIM.	<input type="checkbox"/> NÃO
Tensão elétrica necessária	<input type="checkbox"/> 127V (110V)	<input type="checkbox"/> 220V
Equipamentos elétricos que serão utilizados		
Utilizará GLP (botijão de gás)?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Quantidade de botijões		
Comprimento da estrutura (apenas para veículos customizados)		
Largura da estrutura (apenas para veículos customizados)		
<b>5. AÇÕES AFIRMATIVAS</b>		

Deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas)?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Autodeclaração racial	<input type="checkbox"/> Preto(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a)	
<b>6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CATEGORIA ALIMENTAÇÃO</b>		
Nome do Prato Principal		
Descrição do Prato Principal		
O prato principal é afrocentrado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nome do Prato Alternativo (opcional)		
Descrição do Prato Alternativo		
O prato alternativo é afrocentrado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nome do Prato Popular		
Descrição do Prato Popular		
Preço do Prato Popular	R\$	
<b>Observação Importante</b>		
Pelo menos um dos pratos informados (principal ou alternativo) deverá ser afrocentrado. Caso o prato afrocentrado não corresponda às referências exemplificadas no edital, deverá ser apresentada justificativa e documentação comprobatória de sua vinculação às culturas africanas, afro-brasileiras ou afro-diaspóricas.		
<b>8. DECLARAÇÕES DE VERACIDADE, CONCORDÂNCIA E DISPONIBILIDADE</b>		
<p>Declaro que li, compreendi e aceito integralmente todas as normas, critérios, condições e obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ___/2026 – Festival Baobá – Pretas Tradições. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas neste formulário e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atualizados, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade. Estou ciente de que a apresentação de informações falsas, documentos inidôneos ou qualquer tentativa de fraude poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a desclassificação do certame, o cancelamento da autorização de funcionamento e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis. Declaro também estar ciente de que a fase de inscrição é única, não sendo permitida a complementação posterior de documentos obrigatórios após o encerramento do prazo de inscrições, bem como me comprometo a acompanhar todas as publicações, comunicados e resultados divulgados nos canais oficiais do certame. Por fim, declaro possuir disponibilidade para funcionamento durante todos os dias e horários de realização do Festival Baobá, caso venha a ser selecionado.</p>		
Local e Data	João Monlevade/MG, ____ de _____ de 2026.	
Assinatura do Proponente ou Representante Legal		

## ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **\*\*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX\*\***, inscrito(a) no CPF nº **\*\*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX\*\*** e RG nº **\*\*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX\*\***, ou, quando pessoa jurídica, representante legal da empresa **\*\*XX\*\***, inscrita no CNPJ nº **\*\*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX\*\***, participante do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2026 – Festival Baobá – Pretas Tradições, DECLARO que, caso seja credenciado(a), comprometo-me a cumprir integralmente todas as disposições previstas no edital, seus anexos e demais orientações expedidas pela Comissão Organizadora.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as seguintes condições:

- I – comercializar exclusivamente os produtos, alimentos, bebidas ou bens culturais informados e aprovados no ato da inscrição;
- II – comparecer nos dias, horários e locais definidos pela organização do Festival Baobá, observando os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem;
- III – manter o espaço sob minha responsabilidade limpo, organizado e em condições adequadas de higiene, conservação e segurança durante todo o evento;
- IV – disponibilizar as lixeiras, equipamentos e demais itens obrigatórios previstos no edital;
- V – providenciar extintor de incêndio tipo ABC dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso;
- VI – respeitar integralmente as normas da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros Militar, da legislação consumerista e demais normas aplicáveis à atividade exercida;
- VII – não comercializar produtos acondicionados em recipientes de vidro;
- VIII – não vender, fornecer ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, comprometendo-me a solicitar documento de identificação sempre que houver dúvida quanto à idade do consumidor;
- IX – responsabilizar-me integralmente pelos equipamentos, mercadorias, utensílios, insumos e demais materiais utilizados durante o evento;
- X – responder pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, à organização do evento ou a terceiros em decorrência de minha atuação;
- XI – respeitar os horários de carga e descarga estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- XII – cumprir as orientações relativas à identidade visual, decoração e organização dos espaços definidas pela Fundação Casa de Cultura;
- XIII – não permitir a permanência de mais de 05 (cinco) pessoas simultaneamente no interior da barraca disponibilizada pela organização;
- XIV – retirar todos os materiais, equipamentos, mercadorias e resíduos de minha responsabilidade ao término do evento, entregando o espaço limpo e desocupado.

Declaro, por fim, que tenho pleno conhecimento de que o descumprimento das disposições do edital poderá acarretar advertência, suspensão da atividade, exclusão do evento e demais sanções administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

João Monlevade/MG, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

---

Assinatura do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ou, SE pessoa jurídica, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que possuo experiência na atividade relacionada à categoria para a qual solicito credenciamento no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 – Festival Baobá – Pretas Tradições.

Desenvolvo atividades relacionadas à comercialização de alimentos, bebidas, produtos culturais, artesanato, moda, literatura ou atividades correlatas há aproximadamente:

- Menos de 1 ano
- De 1 a 3 anos
- De 3 a 5 anos
- Mais de 5 anos

*Breve descrição da experiência:*

---

---

---

*Eventos, feiras, festivais ou atividades comerciais dos quais participou (opcional):*

---

---

---

Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar minha inabilitação, desclassificação ou exclusão do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**João Monlevade/MG, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxe CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que resido no endereço abaixo informado:

**Endereço:** Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx **Bairro** xxxxxxxxx **Cidade/UF:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CEP:** xxxxxxxxxxxxxxxx.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

A presente declaração é apresentada para fins de comprovação de residência junto ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2026 – Festival Baobá – Pretas Tradições.

**João Monlevade/MG, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.**

**Observação:** Esta declaração poderá ser apresentada em substituição ao comprovante de residência previsto no edital, ficando o declarante integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas.

---

Assinatura do Declarante

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Edital de Credenciamento para Comercialização de Produtos, Alimentos e Bebidas no Festival Baobá, DECLARO, para os devidos fins, nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que me autodeclaro:

- Pessoa Negra – Preta
- Pessoa Negra – Parda
- Pessoa Indígena
- Pessoa Quilombola

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que a falsidade desta declaração poderá ensejar minha exclusão do processo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente e concordo com as disposições previstas no edital relativas às ações afirmativas e aos procedimentos de verificação eventualmente nele estabelecidos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

**João Monlevade/MG, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante